

Ilustríssimo Senhor AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Caçapava – SP.

Processo nº: 1331/2024

Licitação nº: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024

A CONSTRUTORA KAMILOS LTDA , doravante designada simplesmente ***KAMILOS ou CKL***, com sede na Rua Sho Yoshioka, 200 - Itaquera, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 50.557.404/0001-59, já devidamente qualificada nos autos da licitação supra referida e tendo se manifestado quanto a intenção de recorrer, cujo representante legal está ao final nominado, vem, tempestiva e respeitosamente, com fundamento no Item “8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO” do Edital bem como da Lei Federal nº 14.133/21 , interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a r. decisão proferida pela Comissão de Contratação, referente ao **Processo nº 1331/2024, Licitação nº Concorrência nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Caçapava**, pelas razões de fato e de direito abaixo indicadas.

1. TEMPESTIVIDADE

A deliberação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre a desclassificação da KAMILOS (e de outras 10 empresas) foi noticiada em 16/04/2024 as 16:45:25 H pela Ata da Sessão.

Assim, considerando-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da Manifestação de Recorrer registrada em 23/04/2024, temos que o termo final para a apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO se dá em 26/04/2024, pelo que , é tempestivo o presente recurso.

2. DOS FATOS

A KAMILOS cadastrou sua proposta através da plataforma www.comprasbr.com.br em conformidade com as determinações do Edital em 05/04/2024 com valor inicial de R\$ 30.775.026,0000, tendo sido a mesma ACEITA pelo Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio para prosseguimento no certame e apresentação de lances, cujo lance final encerrou em R\$ 23.770.000,000.

Para tanto, a Kamilos, ora recorrente apresentou, conforme orientação do Edital, o valor inicial de sua proposta, participou e apresentou lances até o limite julgado conveniente e justo para execução do futuro contrato.

O que estabelece o Edital:

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Pelo descrito no Item 5.2 acima, resta claro que a proposta desta empresa, foi julgada classificada e apta a participar da fase de lances, o que de fato ocorreu.

Ato contínuo, a empresa Compec Galasso que apresentou o menor preço na fase de lances, foi convocada a apresentar a documentação de habilitação e proposta ajustada ao seu último lance.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/04/2024 11:30:07	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Nesse momento, a Kamilos (licitante 7) faz um questionamento e recebe resposta:

LICITANTE 07	08/04/2024 11:36:15	Sr. Agente de contratação, bom dia. Todas as empresas deverão enviar os documentos de habilitação? ou somente a empresa que apresentou menor preço?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/04/2024 11:47:45	Licitante 7, está disponível para todos os licitantes anexarem, caso o desejem, a fim de agilizarmos o processo. Se o primeiro colocado não for habilitado e passarmos aos próximos classificados, algum licitante não tenha visto a mensagem e chegue a ser classificado, abriremos novamente o prazo de 2 horas.

A resposta é clara: “está disponível para todas os licitantes anexarem, CASO DESEJEM”..., ou seja decidimos por aguardar a convocação para envio após análise da primeira classificada (Compec Galasso), sendo certo que ainda haveriam em 2º lugar a empresa Mirante Multi e em 3º lugar a Cia Multi, para só depois vir esta empresa, ora recorrente Construtora Kamilos, a ser convocada a apresentar sua documentação de habilitação e proposta adequada ao seu último lance.

O que estabelece o Edital em relação a apresentação da documentação de Proposta e Habilitação:

4.9 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.9.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Agente de Contratação, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todas as informações e documentos exigidos nos itens 4.2 a 4.6, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº .002/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

5.10.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.11 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste Edital.

5.12 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1.6 deste Edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, **deverão** ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita (item 4.9)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – CEP 12280-060 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP

Setor: Departamento de Compras e Licitação

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6692

A/C do Agente de Contratação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

Pode-se observar pelas regras do Edital que em nenhum momento está estabelecida a obrigação de apresentação de qualquer documentação a não ser quando solicitada formalmente pelo Agente de Contratação, inclusive vale lembrar da resposta dada a esta empresa quando questionado a respeito.

Estranhamente, quando a Equipe informou da desclassificação da empresa Compec Galasso (1ª classificada) pelos diversos motivos apontados (e aqui não cabe entrar no mérito) e também da desclassificação das empresas Mirante Multi e Cia Multi (2ª e 3ª classificadas respectivamente) que foram convocadas a apresentar documentos e não o fizeram, TAMBÉM desclassificou a Construtora Kamilos e outras sete empresas, que sequer foram instadas a apresentar quaisquer tipos de documentação.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/01/2024 09:08:07	Para fins de diligenciarmos, conforme o §2º, do art. 59, da Lei 14133/21, solicito que as TRÊS PRIMEIRAS EMPRESAS CLASSIFICADAS na etapa de lances, encaminhem em até 2 horas, a proposta consolidada e demais documentos que julgarem necessário, para comprovar a exequibilidade das propostas, que serão analisadas posteriormente ao prazo, pela equipe técnica.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/04/2024 09:09:53	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/04/2024 09:09:53	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/04/2024 09:09:53	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa MIRANTE MULTI SERVIÇOS LTDA.
LICITANTE 12	11/04/2024 09:14:29	Sra. Pregoeira, solicitamos o prazo de 24 horas para cumprimento da diligência para entrega dos documentos que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados por esta licitante.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/04/2024 09:22:22	Sr. licitante 12, cumprindo o item 7.1.1, do edital, concedemos a prorrogação de 24 horas solicitada para cumprimento da diligência, ao senhor e aos dois demais licitantes.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/04/2024 16:30:29	Desclassificado o licitante Licitante 12 pelo motivo: PARECER TÉCNICO QUANTO À DILIGÊNCIA: Da análise da documentação ofertada pela empresa COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., em cumprimento à diligência Administrativa de 11/04/2024, verificou-se alguns pontos conforme segue: Na etapa de aceitação de propostas, a empresa apresentou a Planilha Orçamentária e o
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/04/2024 16:45:06	As empresas MIRANTE MULTISERVIÇOS LTDA. e CIA MULTISSERVIÇOS URBANIZAÇÃO LTDA., 2ª e 3ª colocada, respectivamente, sequer apresentaram a documentação exigida para comprovação da exequibilidade de suas propostas e também inicialmente não tinham apresentado a documentação exigida no 4.6 do edital, motivo pelo qual também devem ser desclassificadas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/04/2024 16:45:16	Em relação às demais empresas abaixo relacionadas, as mesmas também merecem ser desclassificadas, conforme item 4.7 do edital, por sequer apresentarem a documentação exigida no item "4.6" do edital. 1- Construtora Kamilos LTDA. - CNPJ nº: 50.557.404/0001-59 2- Ellenco Construções LTDA. - CNPJ nº: 72.183.486/0001-51 3- WAW Construções LTDA. - CNPJ nº: 23.845.890/0001-38 4- Fremix Pavimentações e Construções LTDA. - CNPJ nº: 01.065.014/0001-56 5- Era - Técnica Engenharia Construções e Serviços LTDA - CNPJ nº: 65.035.222/0001-95 6- Triade Pavimentações e Construções S.A - CNPJ nº: 37.802.710/0001-45 7- A3 Terraplenagem Engenharia LTDA. - CNPJ nº: 05.326.068/0001-89 8- A.Tonanni Construções e Serviços LTDA. - CNPJ nº: 50.583.954/0001-42
-----------------------	---------------------	---

Até então, seguindo os preceitos do Edital e Lei de Licitações e Contratos, não havia sido dada qualquer oportunidade de defesa pelas empresas, fato que somente acontece neste momento.

Em seguida foram convocadas a 12ª e 13ª classificadas que foram Inabilitadas e convocada a 14ª empresa classificada segundo a etapa de lances, que foi considerada Habilitada em 23/04/24.

A Construtora Kamilos Ltda, empresa com mais de 40 anos de experiência em execução de contratos com as mesmas características do objeto desta licitação, reúne toda a documentação e evidências para Habilitação e Classificação no certame, bastava ser convocada formalmente para apresentação conforme preceitua o Edital e amplamente demonstrado acima, o que não ocorreu até a presente data.

Esta empresa apresentou proposta firme e criteriosa em seu último lance capaz de executar o contrato de forma a atender aos anseios da Municipalidade, **cujo valor é R\$ 6.040.000,00 (seis milhões e quarenta mil reais) MENOR que o valor apresentado pela empresa Potenza que**, por conta das DESCLASSIFICAÇÕES e INABILITAÇÕES, passou a ser a primeira colocada.

Temos ciência de que a Lei 14.133/21 é recente e carece de regulamentações e entendimentos que certamente virão com o tempo, até por isso, vosso Edital deixa dúvidas quanto a sua interpretação e pode induzir pessoas e empresas a erro, não é surpresa que tantas empresas foram desclassificadas pelo mesmo motivo, mas tal situação não pode prosperar e eliminar licitantes com potencial capacidade de contratação por excesso de formalidades. Em nosso entendimento, SMJ, as licitantes que anexaram documentação anterior à fase de lances é que deveriam ser desclassificadas, porque de alguma forma identificaram suas respectivas propostas. Cabe ainda ressaltar que a proposta inicialmente apresentada acaba por não ter grande importância na classificação final, uma vez que as empresas apresentam (quando conveniente) seus lances e ao final sim, devem apresentar planilhas, cronogramas, composições e outros documentos adequados ao seu último lance, a exemplo de tantos outros processos semelhantes que esta empresa tem participado.

3. CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e feitas as devidas considerações, a **CONSTRUTORA KAMILOS LTDA** requer seja dado provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, para que O il. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO revejam sua decisão e façam formalmente a convocação desta empresa para apresentar a DOCUMENTAÇÃO relativa a Habilitação e Proposta Comercial ajustada ao seu último lance acompanhadas de todos os itens previstos em Edital e assim ser julgada vencedora do certame, por ser a proposta mais vantajosa à Administração.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de Abril de 2024.

CONSTRUTORA KAMILOS LTDA

LUIZ ALBERT KAMILOS

REPRESENTANTE LEGAL

SINGULAR

JUCESP
02.02.23



JUCESP PROTOCOLO
0.246.537/23-1



CONVÊNIO
CIESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"CONSTRUTORA KAMILOS LTDA."

CNPJ: 50.557.404/0001-59

NIRE: 35.201.870.613

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

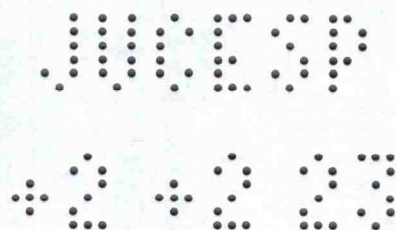
Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados,

LUIZ ALBERT KAMILOS, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.691.770-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.619.238-43 e registro no CREA- SP sob nº 109.522/D, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com endereço profissional na Rua Sho Yoshioka nº 200, Gleba do Pessêgo, CEP 08265-381;

CARLOS ALBERT KAMILOS, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.622.601 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.183.978-83, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, com endereço profissional na Rua Sho Yoshioka nº 200, Gleba do Pessêgo, CEP 08265-381;

JANO ALBERT KAMILOS, brasileiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.045.026 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.952.948-90, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, com endereço profissional na Rua Sho Yoshioka nº 200, Gleba do Pessêgo, CEP 08265-381.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **CONSTRUTORA KAMILOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.557.404/0001-59, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Estrada dos Coqueiros nº 200, Itaquera, CEP 08260-000, devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob NIRE nº 35.201.870.613, em sessão de e alterações posteriores, em sessão de 18/06/1982, e alterações posteriores, resolve, de comum acordo, por meio do presente instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e



outorgam, a saber:



1. Ajustar o endereço da sede da Sociedade, em razão de nova denominação da Estrada dos Coqueiros, que passou a ser denominada **Rua Sho Yoshioka**. Dessa forma, altera-se a cláusula segunda do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Sho Yoshioka nº 200, Gleba do Pessêgo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08265-381.

2. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em vigor, passando a reger-se por consolidação, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"CONSTRUTORA KAMILOS LTDA."

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA KAMILOS LTDA.**

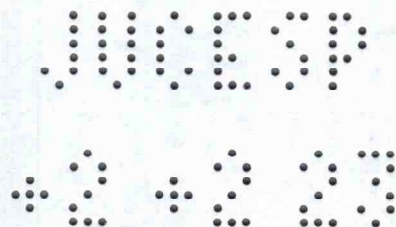
CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Sho Yoshioka nº 200, Gleba do Pêssego, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08565-381.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem uma Filial situada à Rua Das Margaridas nº 570, Planalto II, na Cidade de Catu, Estado da Bahia, CEP 48110-000, inscrita no CNPJ 50.557.404/0002-30, e outra Filial situada à Av. Dr. Heitor Nascimento nº 196 - sala 27 - Bloco B, Jardim América — Centro Comercial Aliança, na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13140-695, com o mesmo ramo de atividades.

4
f
f
c



CLÁUSULA QUARTA

O objeto social é de Construção e execução por administração, Empreitada e sub- empreitada de Construção Civil, Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte, Concessão e Exploração de Serviços Públicos, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, Manutenção. Conservação, Limpeza, Varrição, Lavagem e Desinfecção de Vias, Rodovias, Praças e Logradouros, Locação de equipamentos e Veículos. Fabricação, usinagem e Venda de Concreto Betuminoso Usinado a quente. Compra e Venda de Imóveis, podendo inclusive participar de outras Sociedades como Acionista ou Investidora em empreendimentos Imobiliários, Manutenção e Montagens Industriais, Implantação de Gasodutos, Oleodutos e demais Dutos, Construção e Manutenção de Estruturas Metálicas, Pré-fabricação de tubulação, Montagem e Manutenção de Tanques, Serviços de Mecânica e Caldeiraria, Jateamento e Pintura, Levantamento Topográfico, Batimétrico, Aerofotográfico e por Imagens de satélite, serviços de Engenharia e Assessoramento Técnico Especializado e Comércio Atacadista de Energia Elétrica.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuídos da seguinte forma, entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Luiz Albert Kamilos	24.750.000	R\$ 24.750.000,00	49,50%
Carlos Albert Kamílos	24.750.000	R\$ 24.750.000,00	49,50%
Jano Aibert Kamilos	500.000	R\$ 500.000,00	1,00%
Totais	50.000.000	R\$ 50.000.000,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e dois.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração será exercida por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios

JOSE

+2 +2 +2

estranhos aos fins sociais

22

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data que serão levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras previstas em lei, porém a sociedade poderá levantar anualmente ou em períodos inferiores, balancetes, para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações aos sócios, proporcionalmente ou não à participação deles no capital social da Sociedade.

CLÁUSULA NONA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, porém podendo ser dissolvida por proposta de qualquer dos sócios desde que este deseje se retirar mediante comunicação por escrito de 60 (sessenta) dias de antecedência estipulando as condições de sua retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de "Pro Labore" mensal, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda em vigor, e de acordo com a responsabilidade e possibilidade do capital social de cada um.

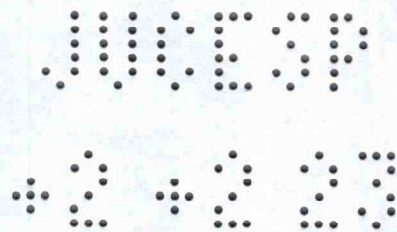
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento de algum dos sócios a sociedade não se dissolverá continuando a girar sob a égide dos sócios sobreviventes. A parte do sócio será pago aos seus legítimos herdeiros de acordo com o balanço especial a que procederá imediatamente, a forma de pagamento será a seguinte: 25% (vinte e cinco por cento) à vista, ou seja, 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço e o saldo em 12 (doze) prestações mensais iguais representadas por notas promissórias que vencerão juros de 1% (um por cento) ao mês e cujo primeiro vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após o pagamento da parte inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios Sr. CARLOS ALBERT KAMILOS, Sr. LUIZ ALBERT KAMILOS e Sr. JANO ALBERT KAMILOS, já qualificados, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

4
f
t



Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, e, posteriormente, para validade, será registrado e arquivado na JUCESP.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERT KAMILOS

LUIZ ALBERT KAMILOS

JANO ALBERT KAMILOS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35201870613	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 18/06/1982	INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/06/1982	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL CONSTRUTORA KAMILOS LTDA.					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA		
C.N.P.J. 50.557.404/0001-59	ENDEREÇO RUA SHO YOSHIOKA			NÚMERO 200	COMPLEMENTO		
BAIRRO GLEBA DO PESSEGO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 08265-381	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME CARLOS ALBERT KAMILOS				
ENDEREÇO RUA KEN SUGAYA			NÚMERO 173	COMPLEMENTO
BAIRRO ITAQUERA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 08210-100
CPF 053.183.978-83	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 24.750.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME JANO ALBERT KAMILOS				
ENDEREÇO RUA KEN SUGAYA			NÚMERO 173	COMPLEMENTO
BAIRRO ITAQUERA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 08210-100
CPF 082.952.948-90	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			RG 17045026
				QUANTIDADE COTAS 500.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR		
NOME LUIZ ALBERT KAMILOS		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

RUA KEN SUGAYA		173		
BAIRRO ITAQUERA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 08210-100	
CPF 044.619.238-43	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 24.750.000,00	

FILIAIS				
NIRE 29999090342		CNPJ		
ENDEREÇO RUA DAS MARGARIDAS		NÚMERO 570	COMPLEMENTO	
BAIRRO PLANALTO II	MUNICÍPIO CATU	UF BA	CEP 48110-000	
NIRE 35905616218		CNPJ 50.557.404/0003-10		
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR HEITOR NASCIMENTO		NÚMERO 196	COMPLEMENTO SALA 27 BL.B	
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO PAULINIA	UF SP	CEP 13140-695	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 02/02/2023	NÚMERO 049.859/23-7	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SHO YOSHIOKA, 200, GLEBA DO PESSEGO, SAO PAULO - SP, CEP 08265-381. , DATADA DE: 27/01/2023.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201870613 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/03/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 234306109, segunda-feira, 25 de março de 2024 às 12:06:19.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2274115086



NOME

LUIZ ALBERT KAMILOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

9691770 SSP SP

CPF

044.619.238-43

DATA NASCIMENTO

26/12/1959

FILIAÇÃO

ALBERT IBRAHIM KAMILOS

JAMILE ABUD KAMILOS

PERMISSÃO

ACC

LAJ. HAB.

AD

Nº REGISTRO

03495651074

VALIDADE

16/09/2026

1ª HABILITAÇÃO

08/03/1978

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO

22/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01940111464
SP007229578

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN